



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.692, de 30 de julho de 2025

Altera o Decreto nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, Decreto nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, transforma cargos em comissão, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados o inciso VII ao artigo 3º e o inciso VII, com suas alíneas "a" a "d", ao artigo 4º, todos ao Decreto 1.974, de 24 de abril de 2017, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 3º ...

[...]

VII – Subsecretaria de Gestão Financeira;

Art. 4º ...

[...]

VII – Através da Subsecretaria de Gestão Financeira:

a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública Municipal.

b) Acompanhar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), em conjunto com as demais Secretarias;

c) Propor políticas e diretrizes para a modernização dos sistemas de controle financeiro e orçamentário, promovendo a eficiência da gestão pública;

d) Representar a Secretaria de Finanças e Gestão em reuniões técnicas, audiências públicas, fóruns intergovernamentais e eventos relacionados à gestão fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.692/2025 p. 2

Art. 2º Ficam incluídos os incisos X, XI e XII ao artigo 5º-C do Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 5º-C ...

[...]

X - Elaborar, coordenar e implementar planos de desenvolvimento estratégico para a assistência social, alinhando-os com as necessidades da população e com as políticas públicas locais;

XI - Promover estudos e análises de tendências e inovações na gestão pública para propor melhorias nos processos internos e na entrega de serviços à população;

XII - Supervisionar a implementação de políticas públicas no âmbito da assistência social, avaliando constantemente os resultados e ajustando as estratégias conforme necessário.

Art. 3º Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo:

I – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Ações Sociais, Símbolo DAS-112, em 1 (um) cargo em comissão de Subsecretário de Gestão Financeira, Símbolo DAS-112.

Art. 4º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, disposto no Decreto Municipal nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 5º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, disposto no Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo II deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados o inciso VI do artigo 3º e o artigo 5º-D, ambos do Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.692/2025 p. 3

Nova Andradina-MS, 30 de julho de 2025.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 2115
Data 30 / 07 / 25



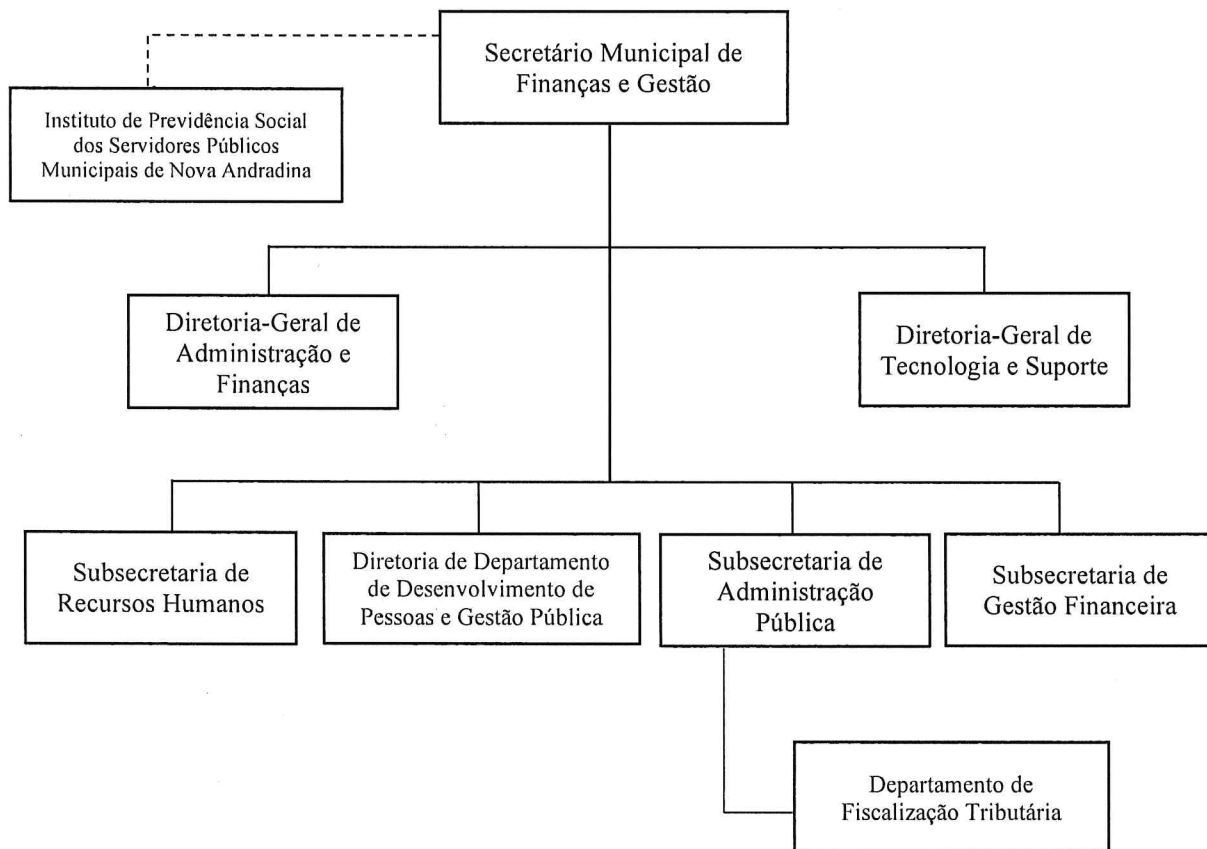
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

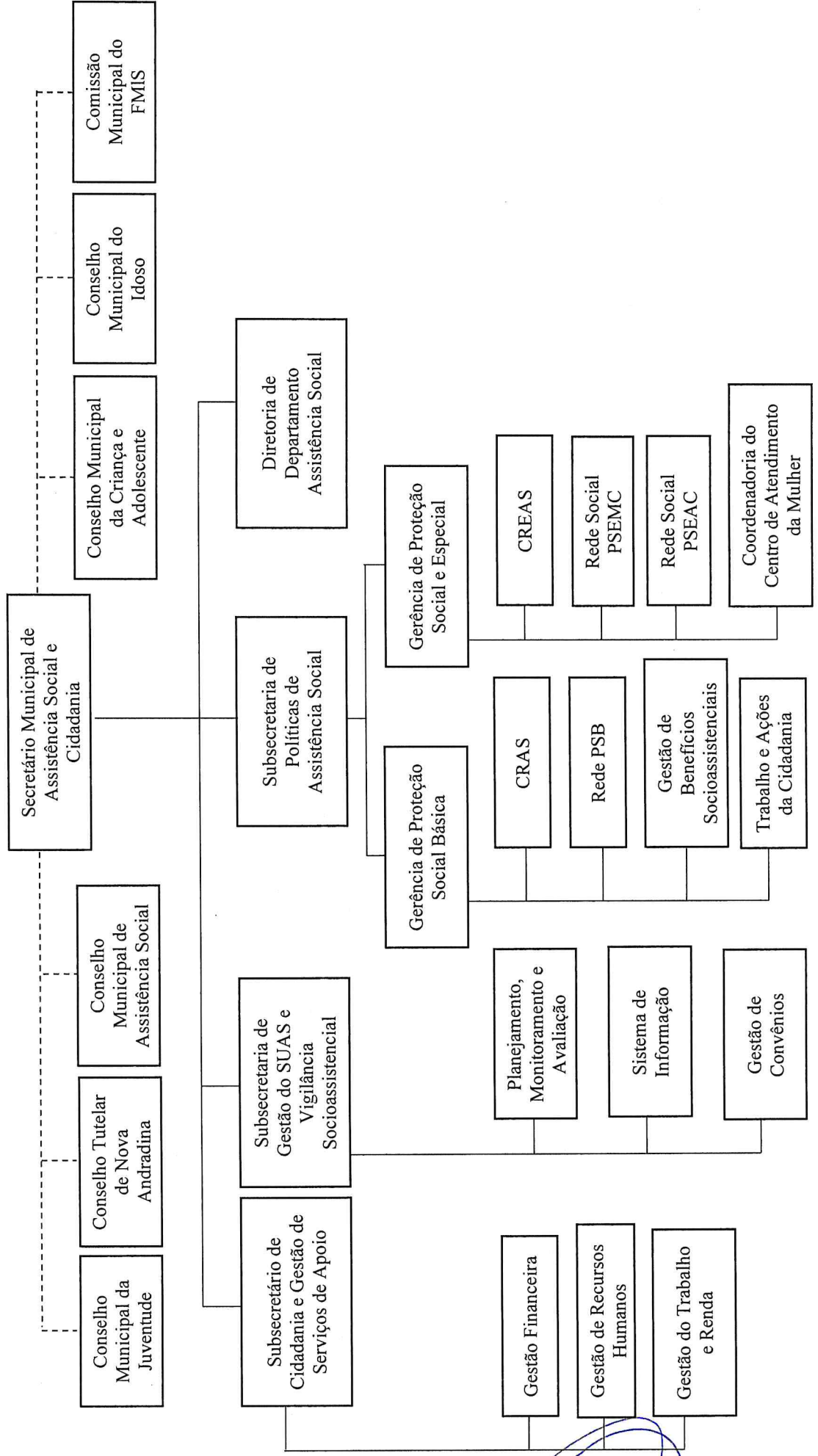
Decreto 3.692/2025 p. 4

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.692/2025

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.692/2025
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.692, de 30 de julho de 2025

Altera o Decreto nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, Decreto nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, transforma cargos em comissão, sem aumento de despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados o inciso VII ao artigo 3º e o inciso VII, com suas alíneas "a" a "d", ao artigo 4º, todos ao Decreto 1.974, de 24 de abril de 2017, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 3º. ...

[...]

VII – Subsecretaria de Gestão Financeira;

Art. 4º. ...

[...]

VII – Através da Subsecretaria de Gestão Financeira:

a) Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública Municipal.

b) Acompanhar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), em conjunto com as demais Secretarias;

c) Propor políticas e diretrizes para a modernização dos sistemas de controle financeiro e orçamentário, promovendo a eficiência da gestão pública;

d) Representar a Secretaria de Finanças e Gestão em reuniões técnicas, audiências públicas, fóruns intergovernamentais e eventos relacionados à gestão fiscal;

Art. 2º Ficam incluídos os incisos X, XI e XII ao artigo 5º-C do Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, os quais possuem as seguintes redações:

Art. 5º-C ...

[...]

X - Elaborar, coordenar e implementar planos de desenvolvimento estratégico para a assistência social, alinhando-os com as necessidades da população e com as políticas públicas locais;

XI - Promover estudos e análises de tendências e inovações na gestão pública para propor melhorias nos processos internos e na entrega de serviços à população;

XII - Supervisionar a implementação de políticas públicas no âmbito da assistência social, avaliando constantemente os resultados e ajustando as estratégias conforme necessário.

Art. 3º Fica transformado, sem aumento de despesa, para implementação da organização administrativa do Poder Executivo:

I – 1 (um) cargo em comissão de Diretor de Departamento de Planejamento e Ações Sociais, Símbolo DAS-112, em 1 (um) cargo em comissão de Subsecretário de Gestão Financeira, Símbolo DAS-112.

Art. 4º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, disposto no Decreto Municipal nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 5º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, disposto no Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo II deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados o inciso VI do artigo 3º e o artigo 5º-D, ambos do Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de julho de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

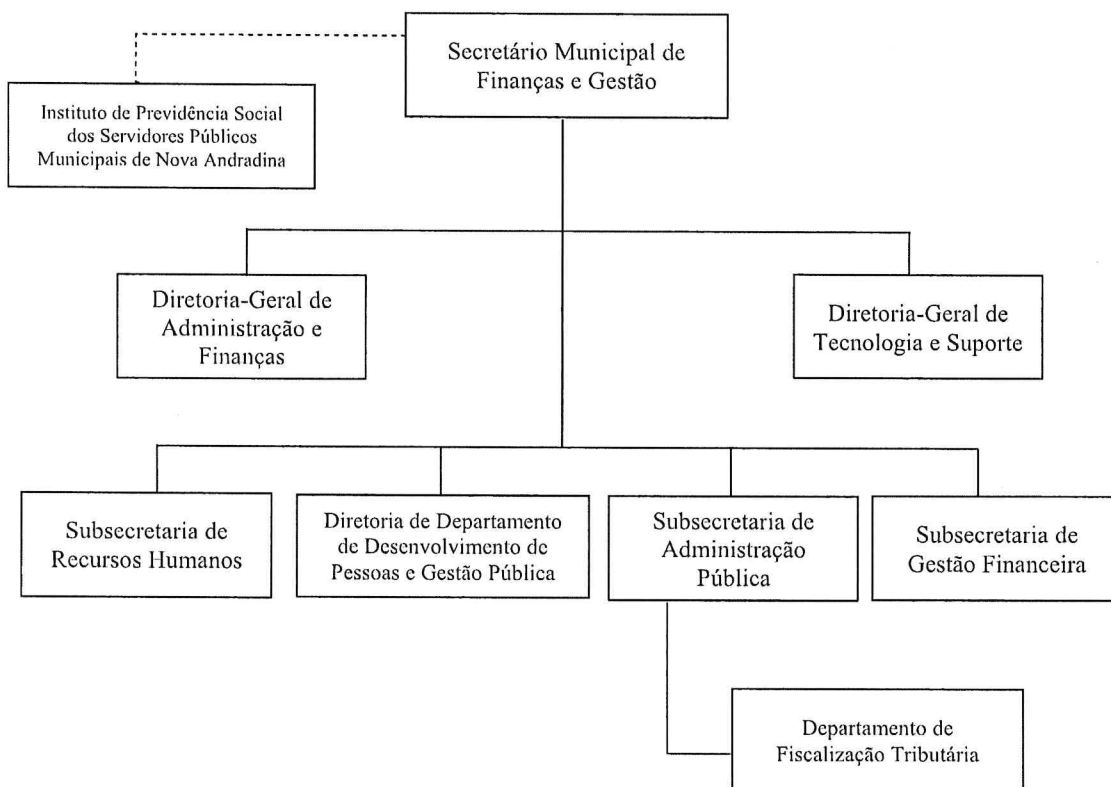
DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.692/2025

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.692/2025 ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

